



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES  
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

Aos (19) dezoito dias do mês de maio de 2020, às quinze horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, situada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255 – Centro, considerando a determinação contida na ata de realização de sessão pública que aconteceu dia seis do mês de maio de 2020, onde ficou definido que as empresas **SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, ECO AMBIENTAL TERRAPLANAGEM EIRELI, CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA e BARUK CONSTRUTORA LTDA**, atenderam satisfatoriamente ao Edital e que quanto à documentação relativa à qualificação técnica da empresa **JR CONSTRUTORA EIRELI**, os autos seriam encaminhados ao Setor de Engenharia para realização de diligência e posterior emissão de Parecer Técnico em relação à qualificação técnica da referida empresa, e que somente após a manifestação do referido setor a CPL tomaria a decisão quanto aos documentos de habilitação das empresas, foi instalada a sessão de julgamento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório nº 020/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de Reforma da Quadra de Esportes de Santa Clara, no Município de Ibatiba-ES, autorizado pelo Senhor Prefeito. Em sessão realizada no dia 06 de maio de 2020, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a equipe de Engenharia constataram que as empresas **SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, ECO AMBIENTAL TERRAPLANAGEM EIRELI, CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, BARUK CONSTRUTORA LTDA e ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA**, atenderam satisfatoriamente ao exigido no Edital. Considerando ainda, manifestação da Equipe de Engenharia quanto a realização de diligência (folhas 842-843 dos autos), a empresa **JR CONSTRUTORA EIRELI** não atendeu ao item 8.5.3 no serviço “Demolição de piso cimentado”. Diante dos fatos, a CPL decide pela HABILITAÇÃO das empresas **SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, ECO AMBIENTAL TERRAPLANAGEM EIRELI, CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, BARUK CONSTRUTORA LTDA e ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA** e pela INABILITAÇÃO da empresa **JR CONSTRUTORA EIRELI**. A Presidente da CPL, juntamente com os demais membros, abriram o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 para interposição de recurso quanto aos documentos de habilitação, ficando todos cientes que o prazo do referido recurso se encerrará às 18:00 horas do dia 27 de maio de 2020. Encerrado os trabalhos, a Ata foi lida por mim, Juliana Tomaz Silveira, Presidente da CPL, e por se achar conforme ao ocorrido na sessão foi assinada por todos os presentes. Nada mais, Ibatiba (ES) 19 (dezoito) de maio de 2020, às 16:30hs.  
Comissão Permanente de Licitação:

  
Juliana Tomaz Silveira  
Presidente da CPL

  
Kátia Alcântara de Oliveira  
Membro

  
Carolaine Segal Vieira  
Membro